

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2017**  
**PAL Nº 017/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº001/2017**

**Regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRES E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Objeto:**

**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA  
ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA UBS  
ÁGUA BRANCA, SEDE DO MUNICÍPIO.**

**TOMADA DE PREÇOS**  
**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS**

<b>Data:</b> 07/03/2017	<b>Horário:</b> 09:00
<b>Local:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga/MG. Endereço: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itinga/MG, situada à Avenida Professora Maria Antonia Gonçalves Reis, nº34 – Centro, Itinga/MG. Telefone: (0xx33) 3733-1616 ou (0xx33) 3733-1348
<b>Presidente da CPL</b>	Wesley Martins Soares

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 017/2017**

**Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2017**

**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA UBS ÁGUA BRANCA, SEDE DO MUNICÍPIO.**

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DA TOMADA DE PREÇO:**

Dia: 07/03/2017 as 09:00h

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO:**

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itinga/MG, situada à Avenida Professora Maria Antônia Gonçalves Reis, nº34 – Centro, Itinga/MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas ao Município de Itinga/MG, por escrito, por intermédio do Presidente ou através do telefone (0xx33) 3733-1616 em horário comercial

- **ESCLARECIMENTOS:**

Maiores esclarecimentos: (0xx33) 3733-1616 ou (0xx33) 3733-1348, e-mail: [licitaitinga@hotmail.com](mailto:licitaitinga@hotmail.com)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017  
TIPO: MENOR PREÇO - EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e FIXAÇÃO DO  
PREÇO MÁXIMO DE R\$23.515,83

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA: **07/03/2017**

HORA: 09:00h

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Itinga situada na Av. Professora Maria  
Antônia Gonçalves Reis, 34, Centro, CEP: 39.610-000

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - “PROPOSTA”

Data: Logo após a fase de habilitação

Hora: Logo após a fase de habilitação

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itinga situada na Av. Professora Maria  
Antônia Gonçalves Reis, 34, Centro, CEP: 39.610-000.

APRESENTAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE ITINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Professora Maria Antônia Gonçalves Reis, 34, Centro, CEP: 39.610-000, inscrito no CNPJ N.º 18.348.748/0001-45, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria No. 447/2017 de 02 de janeiro de 2017 torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço - Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global, para **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA UBS ÁGUA BRANCA, SEDE DO MUNICÍPIO** em de Itinga/MG, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas condições fixadas no presente edital.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO E SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA UBS ÁGUA BRANCA, SEDE DO MUNICÍPIO, localizada no Distrito de Taquaral de Minas, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento.

1.2 – O valor máximo a ser pago pela obra será **R\$ 23.515,83** (cinte e tres mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e tres centavos).

1.3 - A empresa que apresentar custos superiores será desclassificada.

1.4 – A obra será executada em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas constantes dos anexos ao presente edital, os quais o integram, para todos os fins, como se nele estivessem escritos, a saber:

1.4.1 - Anexo I – Planilha Orçamentária – Preço Máximo; Projeto, Memória de Cálculo e Memorial descritivo

1.4.2 – Anexo II – Modelo de Proposta

1.4.3 – Anexo III – Visita Técnica ( Não Obrigatória);

1.4.4 – Anexo IV- Minuta de Contrato

1.4.5 - Anexo V - Cronograma Físico Financeiro;

1.4.6 – Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, XXXIII da CF;

1.4.7. – Anexo VII– Declaração de Inexistência de impedimento à habilitação;

1.4.8 – Anexo VIII – Termo de Referência;

1.4.9 – Anexo IX – Recibo.

1.5 - Além das especificações e quantitativos constantes dos anexos serão observadas as normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas complementares expedidas pelo Município.

## II - DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 2.1 - DA SUBORDINAÇÃO

2.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigente, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

### 2.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e as subsequentes para o próximo o exercício:

FICHA	Dotação Orçamentária
636	09.01.02.10.301.0014.2096

III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E A “PROPOSTA”

3.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” serão apresentadas em envelopes distintos, lacrados, opacos, com menção à razão social ou nome de fantasia do licitante e ao número de ordem do presente processo - PAL Nº 017/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

3.2 - O envelope contendo os documentos do licitante, além dos dizeres acima, conterá a seguinte descrição: “ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.3 - O envelope contendo a proposta do licitante, além dos dizeres referidos no item 3.1, conterá a seguinte descrição: “ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA”.

IV - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão entregues à Comissão de Licitação até às **09:00h do dia 07/03/2017** para a abertura dos mesmos, às 09:00h.

4.2 - Somente serão considerados os envelopes apresentados nas condições e prazos estabelecidos neste edital.

4.3 - É vedada a participação de consórcio ou coligação de empresas.

V - DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SE HABILITAR

5.1 - Somente poderá participar da licitação a empresa que:

5.1.1 - Esteja devidamente cadastrada no Município de Itinga ou que atenda às condições exigidas para o cadastramento até às 17:00 horas do 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.2 - Cujas atividades e objeto comercial sejam consentâneos ao objeto desta Tomada de Preços.

5.1.4 Sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

5.1.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a Certidão emitida pela Junta

Comercial que comprove que a empresa está enquadrada como Micro ou Empresa de Pequeno Porte.

5.1.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
- d) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

5.1.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação, inclusive a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

5.1.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### CADASTRAMENTO

5.2 - Para o cadastramento, a empresa interessada apresentará os seguintes documentos:

5.2.1 - Cópia do Contrato Social em vigor e a última alteração contratual, ou declaração de firma individual;

5.2.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.3 - Cédula de identidade e CPF dos sócios;

5.2.4 - Prova de inscrição no CNPJ;

5.2.5 - Prova de inscrição municipal.

5.3- No “ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” o licitante apresentará os seguintes documentos:

### **5.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Itinga;

5.3.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.1.4 – Inscrição ou ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1.6 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.3.1.7 - Os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

### **5.3.2- REGULARIDADE FISCAL**

5.3.2.1 - Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

5.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

5.3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.2.5 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social através da apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

5.3.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5.3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2015.

**Atenção:** Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade, conforme exigências contidas nos subitens 5.3.2.2 e 5.3.2.5

5.3.3.1 - **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA-** EMITIDO por funcionário indicado pela prefeitura, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, afim de, familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, caso considere necessário, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

5.3.3.1.1 – A visita técnica poderá ocorrer até o dia 04/03 a partir das 9:00hs na Avenida Santa Cruz, Centro – Itinga/MG.

5.3.3.1.1.1 – A visita técnica poderá ser feita por Engenheiro Civil ou representante legal da empresa mediante uma carta de credenciamento da Empresa Interessada.

5.3.3.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.3.5.1 - CERTIDÃO PASSADA PELOS DISTRIBUIDORES JUDICIAIS da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este



certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame. **(Poderá ser aceita a CND emitida pela internet)**

5.3.3.6 - CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º da CF.

5.3.3.6.1 - Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos e os menores, maiores de 14 (quatorze) anos que houverem, são na condição de aprendiz. (anexo VII)

5.3.3.7 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente, (VIII);

5.3.3.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.3.8.1 - PROVA DE REGISTRO NO CREA/CAU da Empresa e do Engenheiro Responsável, através de Certidão que demonstre sua validade.

5.3.3.8.2 - Não serão aceitas certidões de registro que não contemplem informações cadastrais atualizadas da licitante, posto que, nos termos de Resolução do CONFEA, as mesmas são inválidas;

OBSERVAÇÃO:

5.3.4 - As certidões que não contiverem prazo de validade nelas expresso serão consideradas como válidas no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.3.5 - A falta de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

5.3.6 - No caso de inabilitação do licitante, o seu envelope n.º. 02 - Proposta, será devolvido intacto, no ato da sessão tão logo tenha havido expressa desistência quanto a interposição de recurso, mediante recibo, do contrário os envelopes nº 02 serão entregues após término do processo licitatório, uma vez que forem julgados os recursos por ventura interpostos.

5.3.7 - Todos os documentos listados nesta cláusula deverão ser apresentados sem emendas rasuras ou entrelinhas, motivos que levarão a sua rejeição pela CPL.

5.3.8 - Os documentos apresentados retirados via Internet serão considerados originais e estarão sujeitos a confirmação pela Comissão Permanente de Licitações.

5.3.9 - A decisão relativa à fase de habilitação será comunicada diretamente pela Comissão durante a sessão, valendo como intimação das partes a subscrição da ata, desde que presentes todos os participantes.

5.3.10 - Na hipótese de não estarem presentes à sessão todos os participantes, esses serão intimados da decisão quanto à fase de habilitação pela publicação do ato na Imprensa Oficial do município (quadro de avisos de Prefeitura Municipal) ou por qualquer outro meio de comunicação (fax, correio etc.), para efeito de possível interposição de recurso administrativo quanto a essa fase.

## VI - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado (“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”), em papel timbrado ou com o carimbo contendo a razão social e o CNPJ da empresa, endereço completo, e será datada e assinada pelo proponente ou pessoa devidamente habilitada para tal.

6.2 - A proposta corresponderá com exatidão ao objeto da licitação e será preenchida por computador.

6.3 - A proposta será elaborada com clareza e não poderá conter entrelinhas ou rasuras.

6.4 - Não se aceitarão as propostas enviadas via fax ou em envelopes abertos ou as propostas que não tenham observado as exigências deste ato convocatório.

6.5 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

6.6 - A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, obrigatoriamente acompanhadas, sob pena de desclassificação:

6.6.1 - da planilha de orçamento, com cotação de preços da licitante;

6.6.2 - cronograma físico financeiro básico;

6.7 - Na elaboração da Planilha Orçamentária deverá ser observado o seguinte procedimento:

6.7.1 - As licitantes deverão propor preços unitários para todos os itens da Planilha de Orçamento que integra o presente Edital;

6.7.2 - Os preços unitários aplicados às respectivas quantidades da Planilha de Orçamento estabelecerão o preço total para execução das obras e serviços. Este preço absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, administração local e central, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucro.

6.8 - A Planilha Orçamentária e o Cronograma deverão conter a assinatura do responsável legal da empresa.

6.9 - A Variação dos preços de cada item das obras/serviços não poderá ser superior ao constante na Planilha Orçamentária que determina o preço máximo proposto pela administração;

6.10 – Os valores numéricos lançados na proposta com rasura torna-se sem efeito, ficando o mesmo desclassificado;

6.11 – No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6.12 – Validade da proposta em dias a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.14 - Não serão aceitas propostas com valor acima de **R\$23.515,83**(vinte e três mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

6.15 - A Variação dos preços de cada item das obras/serviços não poderá ser superior ao constante na Planilha Orçamentária que determina o preço máximo proposto pela administração;

#### VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia e hora fixados neste edital, reunir-se-ão os membros da Comissão de Licitação para a realização dos atos de abertura dos envelopes, habilitação e julgamento, facultado o acesso de todos os licitantes, pessoalmente ou por intermédio dos seus representantes devidamente credenciados.

7.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Antes da conferência dos documentos, o presidente da Comissão providenciará que os mesmos, bem como os envelopes, sejam rubricados por todos os presentes (membros da Comissão e licitantes ou seus representantes).

7.3 - De imediato serão inabilitadas as empresas que:

7.3.1 - Deixarem de apresentar a documentação exigida neste edital;

7.3.2 - Apresentarem documentação incompleta ou rasurada;

7.3.3 - Apresentarem cópia de documentos sem autenticação ou não os fizerem acompanhar dos documentos originais.

7.4 - Imediatamente após a fase de habilitação, não havendo protesto por recurso, reduzida a termo a renúncia, serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS. Somente serão abertos os envelopes cujos licitantes tenham sido habilitados. Na hipótese de inabilitação, o Envelope Nº 2 - Proposta será devolvida intacta à empresa.

#### VIII - DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Cabe à Comissão de Licitação julgar vencedora a proposta mais vantajosa para o Município, de acordo com o critério estabelecido.

8.2 - A Comissão considerará, para julgamento da proposta, o menor preço global.

8.3 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a licitação será decidida por sorteio, com ou sem a presença dos interessados, previamente comunicados, exceto se uma das empresas for micro ou de pequeno porte.

8.4 - No julgamento das propostas a Comissão poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o presente Edital e/ou com seus Anexos;

b) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

c) forem apresentadas de maneira incompleta;

d) apresentarem Planilha de Orçamento com o título de “orçamento provisório”;

e) deixar de apresentar preço para algum item da planilha de orçamento;

f) apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

g) apresentarem cálculos de composição de custo em desacordo com as instruções do Edital;

h) não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, que seus coeficientes de produtividade ou consumo são compatíveis e que estão previstos os insumos mínimos necessários à execução do objeto deste Edital;

i) apresentarem qualquer preço unitário que exceda o estipulado na Planilha de Orçamento elaborada, para o mesmo item, ainda que o preço total ofertado seja igual ou inferior ao valor orçado pela Prefeitura como teto para a apresentação de proposta.

j) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, ou seja, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura ou Valor orçado pela Prefeitura.

- Apresentarem preços superiores ao orçamento elaborado pela Prefeitura para as obras e serviços ora licitados, cujo preço total, observada a cotação dos preços unitários aplicados às quantidades da Planilha de Orçamento é de R\$23.515,83 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

k) Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos na proposta e/ou planilha apresentada pela licitante, serão procedidas as correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

- Havendo divergência entre o total registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

- Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último;
- Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a Comissão procederá à correção do valor total mantidos os valores parciais;
- Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a Comissão procederá a correção dos valores parciais, mantidos os preços unitários;

8.6 – As propostas, que atenderem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, serão ordenadas e, classificadas em ordem crescente, segundo os preços totais propostos.

8.7 – A Comissão verificará e decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as condições do Edital e ofertar o MENOR PREÇO TOTAL.

8.8 – Em igualdade de condições, em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão prévia e expressamente convidadas;

8.9 – A Comissão Permanente de Licitação formulará o Mapa de Apuração, do qual constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas, concluindo com a adjudicação do objeto da licitação à empresa proponente vencedora;

8.10 - Os licitantes serão intimados do resultado do Julgamento das Propostas através de publicação na Imprensa Oficial do município (quadro de avisos de Prefeitura Municipal) ou por qualquer outro meio de comunicação (fax, correio etc.), para efeito de possível interposição de recurso administrativo quanto a esta fase.

8.11 - Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou desistência expressa dos licitantes quanto ao julgamento da proposta, o processo de licitação, será encaminhado pela Comissão de Licitações ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.

8.12 – Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Quadro de Avisos da Prefeitura.

#### IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitar ou inhabilitar licitantes e classificar ou desclassificar propostas ou do julgamento propriamente dito caberá recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato.

9.2 – Os Recursos Administrativos, bem como as impugnações, deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitações, à Av. Professora Maria Antonia Gonçalves Reis, nº34 - Centro, em Itinga/MG, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas em dias úteis, endereçados ao Prefeito Municipal.

9.3 – Os Recursos Administrativos, bem como as impugnações, poderão ser interpostos através de fax 33 3733 1616 ou email: licitaitinga@hotmail.com, desde que ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais dentro do prazo previsto no item 9.1 supra,

ou seja, dentro do prazo de recurso, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão.

9.4 – Decairá do Direito de impugnar o presente Edital, aquele que, tendo aceitado sem objeções, vem após a entrega das propostas, apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante esta entidade municipal, de acordo com o art. 41, parágrafo segundo da Lei Federal nº8.666/93.

9.5 – Os recursos Administrativos serão endereçados ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

9.6 – As impugnações e questionamento a respeito do edital deverão ser protocoladas até três dias úteis anteriores a data de abertura, sob pena de não reconhecimento.

#### X - DO INÍCIO DAS OBRAS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - As obras serão iniciadas imediatamente após a assinatura do termo de contrato, e emissão da ordem de serviço fornecidas pela Secretária Municipal de Obras/Prefeito Municipal, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

10.2 - O prazo de execução das obras será de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura da autorização para início da obra.

#### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O Município efetuará o pagamento em parcelas de acordo com as medições efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras.

11.2 - Aprovada a medição e expedida a nota fiscal, o pagamento será efetuado tão logo os recursos sejam liberados pela Caixa Econômica Federal.

11.3 - A empresa contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no setor competente do Município de Itinga, fazendo constar da mesma discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total da execução.

#### XII - DAS PENALIDADES

12.1. - A inexecução total ou parcial do objeto licitado será punida com as seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa de 10%;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município;

12.2 - O proponente que se recusar a assinar o contrato de execução da obra ou não executá-la na forma deste edital sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

12.3 - Pelo atraso injustificado na execução, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

12.4 - As multas lançadas pelo Município, com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

#### XIII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – O(a) adjudicatário(a) deverá assinar o contrato com a Administração para a prestação dos serviços, objeto constante deste edital dentro do prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

13.2 – Decorrido o prazo estipulado no item 13.1, se o (a) adjudicatário(a) não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 I, II IV da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

13.4 – É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 parágrafo 2º da lei 8.666/93.

#### XIV – DO CONTRATO

14.1 – A contratação das obras e serviços ora licitados será feita mediante instrumento hábil de adjudicação com o Município;

14.2 – A adjudicatária deverá assinar o contrato com o Município no dia e hora designados por convocação escrita, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Lei e no presente Edital.

14.3 – O contrato será assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da adjudicatária de acordo com o constante da proposta na qual deverá indicar no nome daquele que assinará o contrato.

#### XV I - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A VISITA TÉCNICA NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA. Os interessados deverão comparecer ao local dos serviços no endereço: Av. Santa Cruz, Centro – Itinga/MG. A partir das 9:00h.

16.2 - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.

16.3 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, no ato, à comissão de Licitação.

16.4 - O Município de Itinga se reserva o direito de e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito de indenização:

16.5 - O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

16.6 - O Município se reserva o direito de diminuir ou aumentar os quantitativos das obras e serviços objeto desta licitação, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato a ser assinado, mediante a formalização de Termo Aditivo.

16.7 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município de Itinga a prerrogativa de:

16.7.1 - Modificá-lo unilateralmente;

16.7.2 - Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

16.7.3 - Fiscalizar a sua execução.

16.8 - A contratada se obriga a manter, por todo tempo da execução contratual, as condições de habilitação, incluídos o profissional indicado no subitem 5.3. e a regularidade da empresa perante os órgãos públicos.

16.9 - As demais condições de contratação estão fixadas no Anexo V - Minuta de Contrato, que integra o presente Edital, para todos os fins, como se nele estivesse escrito.

16.10 - Das decisões na presente Tomada de Preços poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da lei 8.666/93.

16.11 - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito o Município de Itinga, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

16.12 - Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados no Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA- MG, situada à Av. Professora Maria Antônia Gonçalves Reis, 34 – Centro – Itinga –MG, telefone: (33) 3733-1616.

16.12 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do órgão jurídico do Município de ITINGA - MG.



16.13 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário indicado neste Edital, e, dirigido a autoridade executiva.

16.14 - A minuta do contrato disporá sobre os deveres, obrigações, rescisões, etc.

16.15 - Só poderá manifestar-se, no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, preposto ou procurador legalmente constituído, credenciado junto à Comissão.

16.16 - A Prefeitura Municipal de Itinga, reserva-se do direito de, por despacho fundamentado do Prefeito Municipal:

- a) Revogar a licitação, em razão de interesse público;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das atividades contratadas.

16.17 - Poderá a CPL, exigir a qualquer época a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

16.18 – Todas as informações relativas a este Edital são complementares entre si, de modo que qualquer que se mencione em um documento e se omita em outro, será especificado e válido.

16.19 - Quaisquer serviços de controle tecnológico serão efetuados pela Contratada podendo o Município exigir laudos técnicos, a seu exclusivo critério. Na eventualidade dos serviços de controle tecnológico, a cargo da Contratada, serem julgados pelo Município como deficientes ou fora dos padrões técnicos especificados, o Município poderá contratá-los diretamente com as empresas especializadas, às expensas da Contratada.

16.20 – A Contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços ora licitados, sem quaisquer ônus para o Município, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.21 – A empresa que vier a ser contratada será responsável pela segurança de todos os trabalhadores nas obras e serviços aqui licitados, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

16.22 – As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do presente Edital, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento de seus termos.

16.23 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**16.24 – A contratada deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato a matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS da obra,**

**devidamente registrado em nome da Contratada onde permanecerá uma cópia em poder da Contratante, sob pena de rescisão contratual.**

16.25 – A Adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obra e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.26 – O presente Edital está disponível em meio eletrônico no site: [www.itinga.mg.gov.br](http://www.itinga.mg.gov.br)

16.27 – Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itinga conforme a solicitação da contratada e acompanhamento dos materiais a serem empregados pelo responsável pelo Departamento de Obras.

ITINGA/MG, 09 de Fevereiro de 2017.

**WESLEY MARTINS SOARES**

Presidente da Comissão de Licitação

Anexo I – Planilha Orçamentária

ITEM		CODIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
1									<b>R\$ 7.242,98</b>
1.1	87642	SINAPI		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, ESPESSURA 4CM.	M2	121,56	R\$ 15,16	R\$ 18,95	R\$ 2.303,56
1.2	87247	SINAPI		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	M2	173,71	R\$ 8,83	R\$ 11,04	R\$ 1.917,76
1.3	75922/001	SINAPI		PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA.	M2	6,25	R\$ 31,58	R\$ 39,48	R\$ 246,62
1.4	94990	SINAPI		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	6,22	R\$ 193,19	R\$ 241,49	R\$ 1.501,32
1.5	94984	SINAPI		CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA/MÉDIA BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - TAMPA PRE MOLDADA DA CANALETA	M3	0,14	R\$ 61,32	R\$ 76,65	R\$ 10,87
1.6		SETOP		PISO DE LADRILHO HIDRAULICO 20 X 20 CM, NA COR NATURAL.	M2	106,3006	R\$ 9,50	R\$ 11,88	R\$ 1.262,85
									<b>R\$ 5.806,04</b>
<b>REVESTIMENTO</b>									
2.1	72215	SINAPI		DEMOLICAÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	M3	3,23	R\$ 29,45	R\$ 36,81	R\$ 118,90
2.2	75802/001	SINAPI		DEMOLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	26,40	R\$ 5,89	R\$ 7,36	R\$ 194,30
2.3	89454	SINAPI		ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M².	M2	2,60	R\$ 12,19	R\$ 15,24	R\$ 39,55
2.4	87471	SINAPI		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	1,98	R\$ 13,68	R\$ 17,10	R\$ 33,86
2.5	93201	SINAPI		FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER.	M	1,38	R\$ 2,99	R\$ 3,74	R\$ 5,16
2.6	87884	SINAPI		CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M2	135,62	R\$ 0,89	R\$ 1,11	R\$ 150,54
2.7	90406	SINAPI		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	135,62	R\$ 18,42	R\$ 23,03	R\$ 3.123,33
2.8	87878	SINAPI		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	31,58	R\$ 1,76	R\$ 2,20	R\$ 69,48
2.9	87529	SINAPI		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	18,38	R\$ 11,82	R\$ 14,78	R\$ 271,86
2.10	87527	SINAPI		EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	13,20	R\$ 14,08	R\$ 17,60	R\$ 232,32
2.11	87271	SINAPI		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M2	72,51	R\$ 17,29	R\$ 21,61	R\$ 1.566,94

							<b>R\$ 1.271,21</b>	
3			<b>ESQUADRIAS</b>					
3.1	85334	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	1,90	R\$ 11,78	R\$ 14,73	R\$ 27,99
3.2	88050	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO - MODIFICAR LADO DE ABERTURA	M2	2,10	R\$ 36,41	R\$ 45,51	R\$ 95,57
3.3	72144	SINAPI	INSTALAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	15,00	R\$ 61,21	R\$ 76,51	R\$ 1.147,05
							<b>R\$ 5.626,97</b>	
							<b>R\$ 5.626,97</b>	
4			<b>PINTURA</b>					
4.1	89489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	925,49	R\$ 4,22	R\$ 5,28	R\$ 4.886,58
4.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	925,49	R\$ 0,64	R\$ 0,80	R\$ 740,39
							<b>R\$ 1.467,73</b>	
5			<b>HIDRÁULICO/SANITÁRIO/PLUVIAL</b>					
5.1	86803	SINAPI	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO.	UN	9,00	R\$ 31,56	R\$ 39,45	R\$ 355,05
5.2	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA.	UN	6,00	R\$ 17,87	R\$ 22,34	R\$ 134,04
5.3	83448	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	UN	4,00	R\$ 132,83	R\$ 166,04	R\$ 664,16
5.4	83671	SINAPI	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM	M	8,00	R\$ 31,45	R\$ 39,31	R\$ 314,48
							<b>R\$ 1.006,08</b>	
6			<b>COBERTURA</b>					
6.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	7,97	R\$ 11,07	R\$ 13,84	R\$ 110,27
6.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	7,97	R\$ 6,62	R\$ 8,28	R\$ 65,97
6.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	34,33	R\$ 8,37	R\$ 10,46	R\$ 359,09
6.4	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	62,00	R\$ 2,45	R\$ 3,06	R\$ 189,72
6.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	55,32	R\$ 4,06	R\$ 5,08	R\$ 281,03
							<b>R\$ 1.094,82</b>	
7			<b>DIVERSOS</b>					
7.1	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 2,60 X 0,60 M	UN	4,00	R\$ 34,61	R\$ 43,26	R\$ 173,04
7.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	404,29	R\$ 1,82	R\$ 2,28	R\$ 921,78
							<b>R\$ 23.615,83</b>	
<b>Custo Total com BDI Incluso</b>								

RT. Gilson Humberto Guimarães Pinto  
Engenheiro Civil CREA: 29.428/D

Projeto

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS DE  
ACABAMENTO

OBRA:	<b>MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE AGUA BRANCA</b>
LOCAL:	<b>Avenida Santa Cruz, Centro, Itinga – MG</b>

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as condições que presidirão a instalação e desenvolvimento das obras e serviços relativos à MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE AGUA BRANCA, localizado na Avenida Santa Cruz, Centro, neste Município / MG.

O Projeto de Reforma da Unidade de Saúde, tem como finalidade dotar a cidade de Itinga – MG de uma unidade de saúde dimensionada de acordo a adequados padrões e conceitos de funcionamento para um equipamento que se destina a esse tipo de uso.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e Legislações vigentes) referentes à execução de obras civis.

Todas as especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo, em caso de divergência com as do Projeto Arquitetônico e Complementares deverão ser comunicadas à fiscalização para ser dada à resolução final. Nas diferenças de cotas e medidas em desenho, prevalecerão sempre os valores escritos.

A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT.

Toda aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer de acordo com as recomendações de seus fabricantes.

A mão de obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos.

## **INSTALAÇÃO DA OBRA:**

Ficarão a cargo exclusivo da Contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo todo aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de luz, de água, etc.

O canteiro de obras deverá se apresentar arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas. As vias de circulação e passagens serão mantidas livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas.

O entulho e quaisquer sobras de materiais serão regularmente removidos. Por ocasião da remoção serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeiras e riscos eventuais.

Não será permitido o acúmulo de entulho na via pública. A queima de lixo é proibida, tanto no interior da construção como no canteiro de obra.

### **1.0 – PAVIMENTAÇÃO**

1.1- CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, ESPESSURA 4CM.

Deverá ser executado contrapiso em argamassa nos dois banheiros da recepção, pátio coberto completo e no local descrito em projeto como ampliação de área de circulação.

A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e as partículas soltas removidas. Após a limpeza, serão executados o umedecimento da superfície e a aplicação de pó de cimento, propiciando a formação de uma pasta com a finalidade de promover uma melhor ligação entre a superfície e a argamassa de regularização.

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa traço (1:4 de cimento e areia), com espessura de até 4,0 cm. Na hipótese de ser necessário espessura superior a 2,5 cm, a camada de regularização será executada em duas etapas, sendo a segunda etapa iniciada só após a cura completa da primeira camada. A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento, ou seja, de seu endurecimento, venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação. Na prática, isso corresponde a espalhar e sarrafear, por vez, argamassa em área de cerca de 2,0 m<sup>2</sup>.

A argamassa da camada de regularização será “apertada” firmemente com a colher de pedreiro e depois sarrafeada. Entenda-se “apertar” como significando reduzir os vazios preenchidos de água, o que implica em diminuir o valor da retração e atenuar o risco de desprendimento dos pisos cerâmicos.

1.2- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.

Deverá ser executado revestimento de piso cerâmico em todos os ambientes internos, inclusive a áreas de circulação, exclusive na área de compressor, pátio e rampa.

O piso cerâmico deverá ser imerso em água limpa antes de seu assentamento. Quando da sua colocação, as placas deverão estar apenas úmidas, e não encharcadas. Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com auxílio de bloco de madeira aparelhado de cerca de 12 x 20 x 6 cm e de martelo de borracha.

Os pisos cerâmicos de maiores dimensões serão batidos um a um, com a finalidade de garantir a sua perfeita aderência com a pasta de cimento. Terminada a pega da argamassa de regularização, será verificada a perfeita colocação das cerâmicas, percutindo-se as peças e substituindo-se aquelas que soarem choco, demonstrando assim deslocamento ou vazios. A colocação de pisos cerâmicos justapostos, ou seja, com junta seca, não será admitida.

Após 48 horas do assentamento, será iniciado o rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento Portland branco. De preferência, o rejuntamento será executado com argamassa pré-fabricada.

1.3- PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA.

Deverá ser executado revestimento de piso cimentado liso no ambiente Área de Compressor.

O tipo e as dimensões do piso deverão obedecer às especificações e ao projeto, devendo ser executados de maneira a se obter uma superfície perfeitamente homogênea. Qualquer que seja o acabamento, deverão ser executados sobre lastro de concreto, com função de contra-piso, e este sobre base regularizada e compactada. Deverão ser atendidos os requisitos de projeto quanto a fck e caimento. Na execução do cimentado, o lastro de concreto será inicialmente limpo, removendo-se resíduos, partes contaminadas, nata de cimento, lama e poeira que possam prejudicar a aderência da argamassa.

A argamassa será sarrafeada entre “guias” ou “mestras”, constituídas por faixas do mesmo material, executadas sobre o contra-piso antes da aplicação do chapisco, atendendo ao nivelamento proposto para as superfícies acabadas dos cimentados. O sarrafeamento será feito com régua de madeira ou alumínio apoiada sobre as “guias”, passada em movimentos de vai e vem. Deverão ser removidos os excessos de água e de argamassa das superfícies sarrafeadas. Para os cimentados lisos, o acabamento será feito com desempenadeira de aço. Neste caso, será espalhado, previamente, pó de cimento de modo uniforme sobre a argamassa sarrafeada e ainda úmida, o que formará uma pasta a ser alisada com a desempenadeira. Os pisos, logo após o acabamento e endurecimento, deverão ser curados, ou seja, mantidos permanentemente úmidos durante, pelo menos, as primeiras 96 horas, sem nenhuma movimentação.



1.4- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.

Será executado passeio conforme dimensões de projeto presentes na planta de situação e memória de cálculo externo a edificação. O passeio deverá ser alinhado com caimento máximo de 5% para a rua. O passeio deverá ser executado em concreto moldado in loco, com acabamento convencional e junta de dilatação.

1.5- CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. - TAMPAS PRE MOLDADAS DA CANALETA.

Deverá ser executada placa de concreto pré-moldada para uso como fechamento da canaleta existente nos ambientes Área de Compressor e Área Livre.

1.6- PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20 CM, NA COR NATURAL.

Deverá ser executado piso de ladrilho hidráulico em todo o pátio central coberto, na área livre e na rampa.

## **2.0 – REVESTIMENTO**

### **2.1- DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS**

A demolição de alvenaria será realizada nos seguintes ambientes:

- Sala de vacinação: Abertura de porta conforme projeto. Os vãos de portas e janelas deverão ser executadas conforme projeto arquitetônico;
- Consultório Odontológico: Modificar bascula de parede dentro do DMC. Os vãos de portas e janelas deverão ser executadas conforme projeto arquitetônico.

### **2.2- DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA**

Executar demolição do revestimento existente no DML próximo a recepção. Deverá ser retirada toda a camada de revestimento existente.

2.3- ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M<sup>2</sup>.

Para ampliação da área de circulação, deverá ser executada parede em bloco de concreto mantendo o mesmo nível do piso existente.

2.4- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M<sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.

Deverá ser executado alvenaria nos ambientes relacionados abaixo:

- Sala de vacinação: Fechamento de vão de janela de 150x110, o ambiente deverá conter apenas uma janela, conforme projeto arquitetônico.
- Copa: O vão de janela existente deverá ser reduzido 30cm, de forma que a janela permaneça de 120X110 conforme projeto arquitetônico.

#### 2.5- FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER.

Será executado encunhamento para termino de execução da alvenaria da sala de vacinação.

#### 2.6- CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.

Deverá ser executado em todos os ambientes que apresentam execução de laje e não apresentem revestimento do teto.

Trata-se da camada de argamassa constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento. Geralmente usada no traço 1:3 (cimento e areia).

A argamassa de chapisco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes nesta Especificação, ou seja, conforme o traço T1 (uma parte de cimento: três partes de areia média). O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida. Produtos adesivos poderão ser adicionados à argamassa de chapisco, para melhorar as condições de aderência, desde que compatíveis com o cimento empregado e com o material da base. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

A execução do chapisco deverá ser realizada através de aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda a área da base que se pretende revestir.

#### 2.7- MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.

Deverá ser executado em todos os ambientes que apresentam execução de laje e não apresentem revestimento do teto.

O procedimento de execução deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. A areia a ser utilizada deverá ser espalhada para secagem. Em seguida, será peneirada, utilizando-se peneiras cujos diâmetros serão em função da utilização da argamassa. A base a receber o emboço / reboco deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10mm, tais como depressões, furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada, antes de iniciar o revestimento. Os rasgos efetuados para a

instalação das tubulações deverão ser corrigidos pela colocação de tela metálica galvanizada ou pelo enchimento com cacos de tijolos ou blocos.

O emboço / reboco deverá ser iniciado somente após concluídos os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos:

- 24 horas após a aplicação do chapisco;
- 4 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto.

**2.8- CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.**

Será executado chapisco nos fechamentos de vão de janelas e portas executados, nos ambientes que foram executados a demolição de revestimento existente e nos demais ambientes que apresentam execução de alvenaria sem a presença revestimento.

Trata-se da camada de argamassa constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento. Geralmente usada no traço 1:3 (cimento e areia).

A argamassa de chapisco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes nesta Especificação, ou seja, conforme o traço T1 (uma parte de cimento: três partes de areia média). O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida. Produtos adesivos poderão ser adicionados à argamassa de chapisco, para melhorar as condições de aderência, desde que compatíveis com o cimento empregado e com o material da base. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

A execução do chapisco deverá ser realizada através de aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda a área da base que se pretende revestir.

**2.9- MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.**

Será executado massa única para recebimento de pintura em todos os locais de execução de chapisco, com exceção do DML que recebera massa única acima do revestimento cerâmico.

O procedimento de execução deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. A areia a ser utilizada deverá ser espalhada para secagem. Em seguida, será peneirada, utilizando-se peneiras cujos diâmetros serão em função da utilização da argamassa. A base a receber o emboço / reboco deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10mm, tais como depressões, furos,

rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada, antes de iniciar o revestimento. Os rasgos efetuados para a instalação das tubulações deverão ser corrigidos pela colocação de tela metálica galvanizada ou pelo enchimento com cacos de tijolos ou blocos.

O emboço / reboco deverá ser iniciado somente após concluídos os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos:

- 24 horas após a aplicação do chapisco;
- 4 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, geralmente régua de alumínio, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados cacos planos de material cerâmico ou taliscas de madeira usando-se, para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento das faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa, que será sarrafeada, em seguida, constituindo as “guias” ou “mestras”. A superfície deverá ser molhada e, a seguir, deverá ser aplicada a argamassa de emboço, com lançamento vigoroso, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até o preenchimento da área desejada. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira ou régua. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma superfície cheia e homogênea. Os emboços / rebocos só serão executados depois da colocação dos marcos das portas e antes da colocação de alisares e rodapés.

**2.10- EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.**

Será executado no DML, localizado próximo a recepção, emboço de ½ parede para recebimento de revestimento cerâmico.

O procedimento de execução deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. A areia a ser utilizada deverá ser espalhada para secagem. Em seguida, será peneirada, utilizando-se peneiras cujos diâmetros serão em função da utilização da argamassa. A base a receber o emboço / reboco deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10mm, tais como depressões, furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada, antes de iniciar o revestimento. Os rasgos efetuados para a instalação das tubulações deverão ser corrigidos pela colocação de tela metálica galvanizada ou pelo enchimento com cacos de tijolos ou blocos.

O emboço / reboco deverá ser iniciado somente após concluídos os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos:

- 24 horas após a aplicação do chapisco;
- 4 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, geralmente régua de alumínio, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados cacos planos de material cerâmico ou taliscas de madeira usando-se, para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento das faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa, que será sarrafeada, em seguida, constituindo as “guias” ou “mestras”. A superfície deverá ser molhada e, a seguir, deverá ser aplicada a argamassa de emboço, com lançamento vigoroso, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até o preenchimento da área desejada. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira ou régua. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma superfície cheia e homogênea. Os emboços / rebocos só serão executados depois da colocação dos marcos das portas e antes da colocação de alisares e rodapés.

**2.11- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M<sup>2</sup> A MEIA ALTURA DAS PAREDES.**

Será executado revestimento cerâmico com altura de 1,50m nos ambientes considerados área úmida, tais como banheiros, DML, expurgo e esterilização. Na copa será executado revestimento cerâmico apenas acima da bancada.

Compreende o fornecimento e o assentamento de azulejos, cerâmicas para compor o revestimento de paredes. O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade tipo CIMENTCOLA DA QUARTZOLIT, BINDA-CIMENTCOLA da SIKA ou similares, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho. Será adicionada água à argamassa de alta adesividade, conforme a especificação do fabricante, até obter-se consistência pastosa. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou de outros produtos.

A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme e de 3,0 a 4,0 mm. Com o lado dentado da desempenadeira, serão formados cordões que possibilitarão o nivelamento dos azulejos ou ladrilhos. Com esses cordões ainda frescos, será efetuado o assentamento, batendo-se as peças uma a uma. A espessura final da camada entre o revestimento e o emboço, será de 1,0 a 2,0 mm. Quando necessário, os cortes e os furos nas peças, para passagem de instalações, serão feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. Deverão ser observados, com rigor, o prumo do revestimento e o alinhamento das juntas.

Decorridos 5 dias do assentamento, será iniciado o rejuntamento, que será efetuado com pasta de cimento Portland comum, cinza ou branco, misturado com pó de mármore, ou com pasta de rejuntamento, tipo QUARTZOCOLOR da QUARTZOLIT, JUNTAFINA da REJUNTABRÁS ou similares. Na eventualidade da utilização de corante, a proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume da pasta. As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidas, após o que receberão a argamassa de rejuntamento, aplicada com espátula de borracha; o excesso deverá ser retirado com pano úmido. Após a cura da pasta, a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

### **3.0- ESQUADRIAS**

#### **3.1- RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS**

Retirar esquadria do DMC para instalação em outra parede conforme projeto arquitetônico e retirada da esquadria da copa para redução do vão da janela.

#### **3.2- PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO - MODIFICAR LADO DE ABERTURA**

No ambiente, recepção, deverá ser invertido o lado de abertura da porta em relação a parede instalada, de forma que a porta seja aberta dentro da recepção.

#### **3.3- INSTALAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA.**

Deverá ser instalado 15 unidades de folha de porta pendentes na edificação inclusive fechadura.

### **4.0- PINTURA**

#### **4.1 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.**

Compreende a execução de pintura de paredes e tetos com tintas látex.

Inicialmente, deverá ser aplicada uma demão de líquido selador ou fundo preparador de paredes, se a argamassa for fraca, pouco coesa, evitando, assim, seu futuro descascamento.

Após a secagem do selador, será aplicada a tinta látex de acabamento, conforme recomendações de cada fabricante, constantes nos rótulos das latas. A tinta deverá ser deixada para secar entre demãos.

### **5.0- HIDRAULICO/SANITARIO/PLUVIAL**

Compreende os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences e acessórios, a serem instalados em observância às indicações do projeto aprovado e às recomendações do fabricante. Todos os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences e acessórios, serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado, às especificações do memorial descritivo dos serviços e às recomendações do fabricante.

Antes de iniciar os serviços de instalação das louças, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização os materiais a serem utilizados. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Após a locação, deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbação com argamassa, traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas. A seguir, deverá ser efetuado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de argamassa de cimento branco, com ou sem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e/ou substituição.

## **6.0- COBERTURA**

6.1- TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

Será executado cobertura da área livre localizada próximo a sala de procedimentos.

Consiste no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para a execução de estruturas de para a cobertura de edificações, utilizando-se a madeira como matéria-prima básica. A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto e totalmente em madeira de lei. As partes essenciais das estruturas como as treliças, constarão sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.

As peças de madeira cujas seções transversais possuam a maior dimensão menor ou igual a 3" só poderão ser emendadas sobre um apoio. Para os apoios das estruturas (pilares) será obrigatório o uso de contraventamentos sempre que o índice de exbeltez for maior ou igual a 100.

6.2- TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

Será executado cobertura da área livre localizada próximo a sala de procedimentos.

Os cuidados principais se referem aos caimentos mínimos aceitáveis:

<b>Tipo da telha cerâmica</b>	<b>Inclinação mínima aceitável</b>
Canal ou Colonial	25%
Francesa ou Plana	30%. Entretanto, poderá ser utilizada com grandes caimentos maiores.
Canal Plan	28 %

O trespasse para as telhas canal ou coloniais, sem encaixe de montagem, será de 10 cm. As cumeeiras deverão ser protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com sua parte côncava voltada para baixo. As telhas de cumeeira deverão ser perfeitamente alinhadas e emboçadas, com argamassa traço (1:4:2, de cimento, areia média e arenoso).

#### 6.3- CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

São os elementos de captação das águas pluviais dos telhados. Normalmente têm seção transversal quadrada, retangular ou em meia cana. São instaladas na posição horizontal, com pequena inclinação em um dos sentidos longitudinais, ao longo de todo o beiral do telhado ou no encontro de duas águas. As calhas terão uma borda fixada por parafusos no madeiramento do telhado, sob as telhas, de forma a captar toda a água escoada. As telhas deverão avançar para dentro da calha, formando pingadeira, a fim de evitar retorno da água para o forro. No caso de calha encostada em muro ou parede, a borda encostada ao paramento deverá ser recoberta com rufos chumbados no mesmo, com vedação suficiente para impedir qualquer vazamento. Deverão apresentar declividade suficiente para o perfeito escoamento das águas.

#### 6.4- TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.

Será executado cobertura com telha de alumínio de esp. 0,5mm de forma a completar a cobertura de alumínio existente, garantindo cobertura completa do ambiente.

Para montagem, não havendo superposição de telhas, o caimento mínimo poderá ser de 5 %. Para sua fixação serão utilizadas hastes rosqueáveis com dobramento inferior, para envolvimento na peça que lhe dá apoio, arruelas de borracha, arruelas metálicas e porcas nas extremidades superiores, para proporcionar o aperto. A quantidade de hastes de fixação será dimensionada em função da incidência de ventos na região e do estabelecimento das condições de segurança contra o arrancamento por punção.

O recobrimento deve ser projetado para coincidir sempre sobre uma terça de apoio e proporcionar uma eficiente vedação à cobertura, em função da inclinação do telhado. Em obras com caimento inferior a 10% devem ser utilizadas telhas inteiras para o vão, evitando-se recobrimento transversal. No entanto, caso seja indispensável este recobrimento, a vedação deverá ser reforçada mediante maior superposição das telhas ou uso de juntas de vedação (Compriband ou Belseal).

#### 6.5- RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

Deverão ser colocados em toda a extensão das alvenarias que ultrapassarem a altura do telhado. Serão executados após a colocação da última fiada das telhas, sendo sobrepostos a elas e encrustados na parede das platibandas. Serão fixados na parede da platibanda com buchas e parafusos. Os espaços vazios entre os rufos e a



parede da platibanda, na sua parte superior, serão preenchidos com mastique elástico a base de poliuretano.

## **7.0- DIVERSOS**

### **LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Após o termino dos serviços, deverá ser executada limpeza geral da obra de forma que não apresente resíduos de construção. Os locais que apresentam revestimentos de pintura deverão estar isentos de respingos de tinta e/ou qualquer revestimento que tenha sido executado, bem como as esquadrias de porta e janela, podendo ser rejeitado o termo de encerramento da obra caso não apresente limpeza final satisfatória.

Itinga - MG, 03 de fevereiro de 2017

---

**Gilson Humberto Guimarães Pinto**

ENGENHEIRO CIVIL CREA

MG 29.428/D

## MEMÓRIA DE CÁLCULO







## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

Processo: 017/2017                      T.P.001/2017  
Objeto:

Empresa:  
CNPJ:    IE:  
Endereço:  
Email:  
Dados Bancários:

Para Execução dos Serviços ora listados na Planilha Orçamentária propomos o valor:  
Prazo de validade da proposta

Anexar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

Local    Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)**

O Município de Itinga, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ATESTA, para o fim de habilitação no Processo Licitatório 017/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_(Nome), \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), CPF: \_\_\_\_\_, CREA/ \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Município/Estado: \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o No \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, B.: \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Itinga, \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor Administração

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITINGA, E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE ITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. Professora Maria Antônia Gonçalves Reis, 34 – Centro, inscrito no CGC/MF N.º 18.348.748/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ADHEMAR MARCOS FILHO, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 750.625.346-15 e RG n.º 4.542.286, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº10, Bairro Porto Alegre, Itinga - MG, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

**1.2 - DA CONTRATADA**

1.2.1 – \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av: \_\_\_\_\_ nº \_\_, B: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua responsável legal, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliada em \_\_\_\_\_, portadora da C.I. \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N.º 017/2017 – Tomada de Preço N.º 001/2017, realizado sob estrita observância da Lei Federal N.º 8.666/93 e reger-se-á pelas disposições deste instrumento e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA



ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA UBS ÁGUA BRANCA, SEDE DO MUNICÍPIO, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2.2 – Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

### CLAUSULA III – DO PRAZO, DA EXECUÇÃO, DO PAGAMENTO E DO VALOR

#### 3.1- DO PRAZO

3.1.1 O presente contrato terá a duração de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante a assinatura de termos aditivos.

#### 3.2 – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

3.2 - O prazo de execução das obras será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura da autorização para início da obra.

#### 3.3 - DO VALOR

3.3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### 3.4 - DO PAGAMENTO

3.4.1 - O Município efetuará o pagamento em parcelas de acordo com as medições efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras. A primeira medição será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.4.2- Aprovada a medição e expedida a nota fiscal, o pagamento será efetuado após cumprimento dos trâmites administrativos.

3.4.3 - A empresa contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no setor competente do Município de Itinga, fazendo constar da mesma discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total da execução.

**3.4.4 - Será condição para pagamento da primeira medição a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU - MG.**

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias e as decorrentes para o próximo exercício em caso de prorrogação contratual:

FICHA	Dotação Orçamentária
-------	----------------------

636	09.01.02.10.301.0014.2096
-----	---------------------------

#### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços responsável pela execução/ fiscalização da obra , no prazo máximo de 05 (cinco ) dias após a “ordem de serviço inicial” , sob pena de rescisão contratual:

5.1.1 - Cronograma físico – financeiro que apresente etapas/atividades detalhadas de 7 em 7 dias, com seus respectivos percentuais físicos em concordância , com o cronograma da proposta, discriminando também as seguintes atividades;

5.1.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART , no CREA/CAU;

5.1.3 - Deverá constar ainda no cronograma físico detalhado a data da elaboração e da entrega do Manual do Usuário.

OBS: Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço ” previamente emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

5.2 - cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

5.3 - assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;

5.4 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.5 - permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e terceiros autorizados pela Contratante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.6 - providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

5.7 - obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

5.8 - participar à fiscalização ou Supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços a ocorrência de quaisquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

- 5.9 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- 5.10 - Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;
- 5.11- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 5.12 - Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta , ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços na exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras resolver problemas referente as obras em execução;
- 5.13 - Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicos;
- 5.14 Manter equipe para acompanhamento topográfico dos serviços, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.
- 5.15 - Responsabilizar-se pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.
- 5.16 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 5.17 – O Cumprimento integral de todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância;
- 5.18 - A CONTRATADA providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual e a aprovação pelos órgãos competentes ou concessionários de serviços públicos, de todos os componentes do projeto, observando que qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 5.19 - A CONTRATADA não poderá sub-empreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE;
- 5.20 - Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira

de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

5.21 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

5.22 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.23 - Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução dos serviços, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;

5.24 - Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil, o qual deverá comparecer na mesma pelo menos duas vezes por semana;

5.25 - O Engenheiro responsável técnico pela obra deverá recolher a ART e apresentá-la à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa;

5.26 - O Engenheiro responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este for fiscalizar a execução dos serviços contratados;

5.27 - Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;

5.28 - Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;

5.29 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Efetuar pagamento ao Contratado no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Obras em conjunto com o Departamento de Materiais e Patrimônio.

#### CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

#### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Obras, por seu secretário ou por pessoa indicada para este fim, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato e expedir as normas de serviços.

8.2 - A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, poderá exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente.

8.3 - A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto

8.4 - Após o término das obras, objeto do edital será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, o termo de recebimento Provisório da obra, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto da data do recebimento provisório, será expedido o termo de recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Itinga pelo prazo de 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

#### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 – O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de qualquer obrigação assumida no contrato assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2 – Ficará o contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos previsto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

10.3.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

10.4 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

#### CLÁUSULA XI - DO MEIO AMBIENTE

11.1 – A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções visando evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

11.2 – Será de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus para o CONTRATANTE:

- a) a restauração de eventuais agressões ao ambiente, que tenham ocorrido por culpa sua, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador.

11.3 – As multas porventura aplicadas e os custos decorrentes das correções efetuadas pelo CONTRATANTE serão descontados dos pagamentos devidos ou das garantias oferecidas ou, quando for o caso, cobrados judicialmente, servindo o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

#### CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Itinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ADHEMAR MARCOS FILHO  
Prefeito Municipal de Itinga

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

ANEXO V  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA CNPJ: 18.348.748/0001-45 CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Itinga			VALOR TOTAL: R\$ 23.515,83				DATA: 03/02/2017			
OBRA: MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE AGUA BRANCA			LOCAL: Avenida Santa Cruz, Centro, Itinga - MG				PRAZO DA OBRA: 02 meses			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		PAVIMENTAÇÃO	Físico %	30,00%	50,00%					
			Financeiro	R\$ 7.242,58	R\$ 3.521,45	R\$ 3.521,45				
2		REVESTIMENTO	Físico %	24,60%	50,00%					
			Financeiro	R\$ 5.805,54	R\$ 2.903,02	R\$ 2.903,02				
3		ESQUADRIAS	Físico %	5,41%	50,00%					
			Financeiro	R\$ 1.271,21	R\$ 635,61	R\$ 635,61				
4		PINTURA	Físico %	23,93%	50,00%					
			Financeiro	R\$ 5.629,37	R\$ 2.813,40	R\$ 2.813,40				
5		HIDRAULICO/SANITARIO/PLUVIAL	Físico %	6,24%	50,00%					
			Financeiro	R\$ 1.467,73	R\$ 733,87	R\$ 733,87				
6		COBERTURA	Físico %	4,28%	50,00%					
			Financeiro	R\$ 1.805,38	R\$ 803,04	R\$ 803,04				
7		DIVERSOS	Físico %	4,66%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 1.094,62	R\$ 0,00	R\$ 1.094,62				
TOTAL			Físico %	100,00%	47,67%	52,33%				
			Financeiro	R\$ 23.515,83	R\$ 11.210,51	R\$ 12.305,33				
Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma			29.428/D CREA			Observações:				
Carimbo e assinatura do prefeito										



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de ITINGA  
A/C Pregoeiro

Referência: Tomada de Preço 001/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preço 001/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Itinga

A/C Pregoeiro

Referência: Tomada de Preço: 001/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Tomada de Preço 001/2017 vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços com de mão de obra para execução de reforma na UBS Água Branca, sede do Município de Itinga.

2. DESCRIÇÕES DO OBJETO

- Reforma da Unidade Básica de Saúde Água Branca.

3. JUSTIFICATIVA

- Proporcionar um ambiente agradável e seguro aos munícipes de Itinga.

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

- Menor preço Global.

04- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PRAZO:

- A CONTRATADA deverá atender o Cronograma anexo.

05 – FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à CONTRATADA, como resultado da execução das obras/serviços serão efetuados pelo MUNICÍPIO através de cheque nominal ou depósito eletrônico, logo após a realização da etapa a ser paga, mediante medição e autorização da Sec. Municipal de Saúde;

A contratada deverá emitir Nota Fiscal específica para a obra e dela deverá fazer constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome do Município onde foram executadas as obras e serviços objeto do contato;
- Número do contrato;
- Mês de referência da execução das obras/serviços.

As Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA no próprio mês da execução das obras e/ou da prestação dos serviços somente serão aceitas pelo Município se entregues, acompanhadas das Guias da Previdência Social – GPS, corretamente preenchidas cabendo ao Município proceder à retenção e o recolhimento da contribuição referente a 11% (onze por cento) sobre os serviços prestados, constante da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Legislação vigente, bem como, os demais recolhimentos obrigatórios por Lei.

O prazo total para execução dos serviços será de 60(sessenta) dias.

O prazo previsto para execução da obra e serviços somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pelo MUNICÍPIO, sendo certo que a não conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e em lei.

As obras e serviços executados serão medidos e remunerados em conformidade com os itens e respectivos preços constantes da Planilha anexa, integrante da proposta da CONTRATADA, obedecendo, ainda, às disposições contidas na Especificação do Edital.

- As medições serão elaboradas pela fiscalização do MUNICÍPIO, e corresponderão às obras e/ou serviços realmente executados no período.
- Os períodos de competência das medições, para efeito de registro contábil e pagamento, será aquele compreendido entre os dias 1º a 30 ou 31 de cada mês.
- As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da CONTRATADA, somente serão efetuadas após a aplicação e/ou assentamento dos mesmos, ou após a realização dos testes de funcionamento quando for o caso, sendo que no caso de entrega os mesmos serão pagos se estiverem com o laudo de inspeção do MUNICÍPIO.

#### 06 – DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

##### 6.1 - DA CONTRATADA

- a) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- b) Facilitar a fiscalização pelo CONTRATANTE, cumprindo e fazendo cumprir as instruções e ordens transmitidas;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade técnica e estabilidade da obra e serviços ora contratados;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias que incidam ou venha a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive por sua regularização junto ao CREA/CAU-MG;
- e) Empregar como mestre de obra pessoa de experiência e idoneidade técnica, respeitando, durante a execução deste instrumento, toda a legislação vigente quanto ao uso individual de equipamentos de segurança, respondendo unilateralmente por seus respectivos encargos;
- f) Responsabilizar-se pelas consequências de negligência, imperícia ou imprudência; imperfeição ou insegurança das obras, falta de solidez dos trabalhos após o término da obra, furto, roubo, perda, deterioração ou avaria de materiais ou aparelhagens; ato ilícito seu, de seu preposto e empregados, nas obras ou em decorrência dela, danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, coisa ou propriedades de terceiros, em decorrência da execução da obra;
- g) Responsabilizar-se pela execução das obras de acordo com os projetos e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como as normas técnicas da ABNT;
- h) Fornecer, exclusivamente às suas expensas todo o material necessário à execução da obra;
- j) Afixar no canteiro de obras, placa alusiva à mesma, com dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pelo CONTRATANTE;
- l) Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

##### 6.2 - DO CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pelos recursos financeiros necessários à execução deste contrato;
- b) Acompanhar através de seu departamento Técnico o andamento da obra, interferindo naquilo que melhor convenha aos seus interesses, realizar vistorias e medições dos serviços efetivamente realizados para cálculo dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA;
- c) Repassar à CONTRATADA os projetos e demais elementos existentes para a execução da obra;
- d) Exigir da CONTRATADA, quando julgar necessário, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

#### 07 – DAS RESERVAS:

O Município se reserva no direito de diminuir ou aumentar os quantitativos das obras e serviços objeto desta licitação, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato a ser assinado, mediante a formalização de Termo Aditivo.

**08 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou fraudar a execução ficará sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**09 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:**

Os critérios para habilitação serão determinados pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS:**

Serão aceitas as propostas que forem apresentadas no prazo estipulado no Edital de Convocação por empresas que trabalhem no ramo pertinente ao objeto licitado.

As propostas apresentadas não deverão exceder o valor total determinado na Planilha de Orçamento no qual deverá ser considerado como preço máximo.

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2017

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos/Retiramos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação  
acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itinga e a  
licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter  
ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itinga, por meio do fax: (33)3733-1616  
e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a  
Pregoeiro (a) juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal  
de Itinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento  
convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.